

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2019, em específico no artigo 6º que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando** o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, **Sr. GOLBERY FORTUNATO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 092.\*\*\*.\*\*\*-59, matrícula nº 101771, Supervisor da Diretoria de Transporte, como Gestor Titular, e o **Sr. JOSÉ BEZERRA RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF nº 390.\*\*\*.\*\*\*-34, matrícula nº 3390, Coordenador de Transportes – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, como Fiscal Titular do **PROCESSO Nº 065/2025-CPL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

Objeto: Processo nº 065/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO B, COM CONDUTOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIAS INTER – HOSPITALARES DE PACIENTES DA UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa: **MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. CNPJ Nº 13.097.538/0001-08.

**Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:**

- 
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;
- 
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- 
- Indicar eventuais glosas das faturas.
- 
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;
- 
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- 
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 

- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

- 
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

**Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:**

- 
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- 
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- 
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.**

**Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**ANDERSON CLÁUDIO RODRIGUES TORREÃO**

Secretário de Saúde de Gravatá

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**B8BE9BAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**Objeto:**O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: TAXA: -1,00(menos um por cento):**QFROTAS SISTEMAS LTDA**(44220921000135) com o lote: 1 no valor total de TAXA: -1,00 (menos um por cento).

Ibimirim - PE, 11 de junho de 2025.

**EDILSON ELIAS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural

**Publicado por:**

Jasiel Souza Santos

**Código Identificador:**B22B37C6

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2025

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2025

*Ementa: Atualiza os valores das Bolsas-auxílio do programa Frente de trabalho, nos termos do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 848/2022 e alterações posteriores, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização monetária dos valores pagos a título de Bolsa-auxílio do Programa Frente de Trabalho do Município de Ibimirim/PE;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 848/2022 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o índice de inflação oficial – IPCA – no intervalo de março de 2024 a março de 2025 teve um percentual de variação acumulada de 8,078610%% (oito virgula zero sete, oito, seis e dez por cento);

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica atualizado valor da bolsa-auxílio do Programa Municipal Frente de Trabalho, no valor de R\$ 713,81 (setecentos e treze reais e oitenta e um centavos).

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 30 de maio de 2025.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

**Código Identificador:**93318C33

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

*Ementa: Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no **18 de junho de 2025**, no Centro de Convivência do Idoso, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e presidida pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/COMDI.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária será substituída pela Secretária Municipal Executiva de Desenvolvimento Social e presidência do COMDI por seu vice-presidente.

**Art. 3º** São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

**Parágrafo Único:** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 10 de junho de 2025.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

**Código Identificador:**477E1BEE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 038/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 063.619.749-28, para realização de apresentação artística do cantor **THIAGO BRADO**, a ser realizada em 06/06/2025, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na 87ª Tradicional Festa de Santo Antônio, no município de Ibimirim/PE.